



São Paulo, 30 de julho de 2020.

**Ref.: CONSULTA FORMAL DO HUSI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Prezado(a) Cotista,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3900 – 10º andar, Itaim Bibi, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de instituição administradora do **HUSI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.017.492/0001-99 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente), vem, pela presente, realizar Consulta Formal para deliberar sobre os assuntos constantes abaixo.

- (i) A aprovação das Demonstrações Financeiras devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019;
- (ii) A substituição da atual prestadora de serviços de Administração, Escrituração, Custódia e Controladoria do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, passando o mesmo a ser responsável pela administração fiduciária e custódia do Fundo.

Esclarecemos que tanto a atual Administradora quanto a Planner Trustee DTVM são empresas do **Grupo Planner**, e a substituição dos serviços tem o objetivo de segregar as atividades internas, visando melhorar a operacionalidade dos Fundos de Investimentos, cujo Diretor responsável pela Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários e Administração Fiduciária continuará sendo o Sr. Artur Martins de Figueiredo, nos termos da Instrução CVM 558 de 26 de março de 2015.



Esclarecemos ainda, que tal movimentação de transferência dos serviços acima expostos, segue a iniciativa das diretrizes unilaterais do Grupo Planner, que recairão sobre todos os Fundos de Investimentos administrados pela Planner Corretora, não sendo, portanto, solicitação/determinação de órgãos reguladores e/ou auto reguladores.

Ressaltamos que os Cotistas devem se manifestar por meio do envio de e-mail com o seu voto para [jurfundos@planner.com.br](mailto:jurfundos@planner.com.br), impreterivelmente até às 18h do 31 de agosto de 2020, para que seu voto seja devidamente considerado, podendo V. Sa. utilizar-se do Boletim de Manifestação de Voto, encaminhado junto a esta Convocação.

Para que a alteração proposta no item **(ii)** seja aprovada, é necessária a manifestação favorável de Cotistas representantes de, no mínimo, 50% das cotas emitidas.

A divulgação do resultado desta Consulta Formal será realizada até a data máxima de 01 de setembro de 2020, às 18h, horário de Brasília.

Quaisquer dúvidas pertinentes a esta Consulta poderão ser esclarecidas pelo e-mail: [jurfundos@planner.com.br](mailto:jurfundos@planner.com.br) ou pelo telefone: (11) 2172-2515.

Atenciosamente,

**PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**

Administradora